



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Acrescenta o § 3º ao artigo 16 da Resolução Administrativa nº 29, de 20 de abril de 2017.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 21 a 24 de setembro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta, em gozo de férias, e Silene Aparecida Coelho, em virtude de licença saúde, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6141/2021 - MA-68/2021 (PJe - PA 0010601-10.2021.5.18.0000),

CONSIDERANDO a Resolução 29, de 20 de abril de 2017, que regulamenta o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a deliberação do NUPEMEC em reunião ocorrida no dia 21 de maio de 2021 com o fim de regulamentar o trabalho voluntário no âmbito da conciliação em eventos certos e determinados;

RESOLVEU, por unanimidade, acolhida a sugestão de redação proposta pelo Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo:

Art. 1º Acrescentar o § 3º ao artigo 16 da RA 29, de 20 de abril de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

§ 3º O serviço voluntário no âmbito da conciliação poderá ser celebrado para eventos certos e determinados, tais como mutirões para redução de pauta ou Semanas de Conciliação ou Execução, e poderá ser executado mediante trabalho voluntário, exclusivamente por integrantes dos quadros ativos e inativos deste Tribunal, nos termos da norma que especifica.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 24 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 24 de setembro de 2021.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4